



LEI N° 994/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a devolução de materiais adquiridos por meio das Notas Fiscais nº 298, 299, 301, 303, 304, 305, 306 e 307, junto a empresa ABCD Distribuidora de Livros LTDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a devolução de materiais anteriormente adquiridos por meio das Notas Fiscais de nº 298, 299, 301, 303, 304, 305, 306 e 307, cujo pagamento não foi efetuado, totalizando o montante de R\$ 535.980,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), junto a empresa ABCD Distribuidora de Livros LTDA.

Art. 2º A devolução referida no artigo anterior deverá observar os critérios de legalidade, economicidade, interesse público e responsabilidade fiscal, com a devida formalização administrativa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Educação, deverá adotar todas as providências necessárias para a efetivação da devolução, inclusive a lavratura de termos e documentos que comprovem a operação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, em 25 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2025.11.25 09:15:39 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal